

SUS

SECRETARIA
DA SAÚDE

GOVERNO DO ESTADO
ESPIRITO SANTO
EM A HORA E ESSA

RESOLUÇÃO Nº 523/05

A Comissão Intergestores Bipartite (CIB), constituída por meio da Portaria nº 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião ordinária, realizada no auditório do Lacen, às 10h, quinta-feira, dia 08 de dezembro de 2005.

CONSIDERANDO:

- A Política Nacional de Medicamentos, definida por meio da Portaria do Ministério da Saúde Nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998;
- A Portaria Nº 2.084/GM, de 26 de outubro de 2005, que estabelece os mecanismos e as responsabilidades para o financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica e dá outras providências;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano Estadual de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica para o estado do Espírito Santo, discutido e formatado no Fórum Estadual de Assistência Farmacêutica realizado no dia 28 de novembro de 2005 (ANEXO A);

Artigo 2º - Aprovar o elenco de medicamentos selecionado/padronizado para a atenção básica, a ser financiado com os recursos do IAFAB (ANEXO B);

Artigo 3º - Aprovar a forma de pactuação para o repasse dos recursos do IAFAB, sendo totalmente descentralizada e repassada pelo Ministério da Saúde e pelo Estado aos Fundos Municipais de Saúde, com base nos valores e nos termos da Portaria nº 2.084/05;

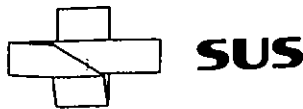
Artigo 4º - Aprovar a forma descentralizada para o repasse dos recursos financeiros do Componente Estratégico referente aos medicamentos para Hipertensão/Diabetes e Asma/Rinite. Esses recursos deverão ser repassados diretamente para os Fundos Municipais de Saúde;

Artigo 5º - Aprovar os critérios para habilitação dos municípios ao recebimento dos recursos financeiros do IAFAB e do Componente Estratégico referente aos medicamentos para Hipertensão/Diabetes e Asma/Rinite:

Av. Mal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - 29052-121

Telefones: (27) 3137-2316

www.saude.es.gov.br - bipartite@saude.es.gov.br



elaboração e encaminhamento do Plano Municipal de Assistência Farmacêutica à Secretaria Estadual de Saúde e à CIB até 13/12/05;

Artigo 6º - Aprovar e encaminhar a listagem dos municípios que elaboraram seu Plano Municipal de Assistência Farmacêutica e, portanto, encontram-se habilitados ao recebimento do repasse dos recursos financeiros supra citados (ANEXO C);

Parágrafo Único - Estabelecer que os municípios não habilitados ao recebimento dos recursos financeiros de que trata esta Resolução, serão regularizados tão logo atendam aos critérios estabelecidos, mediante aprovação e emissão de nova Resolução desta CIB;

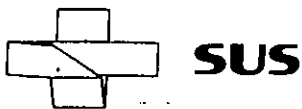
Artigo 7º - Aprovar os mecanismos de monitoramento de avaliação da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, constantes no Plano Estadual de Assistência Farmacêutica;

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória/ES, 14 de dezembro de 2005.

ANSELMO TOSE

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/ES



SECRETARIA
DA SAÚDE

GOVERNO DO ESTADO
ESPIRITO SANTO
A HORA É ESSA

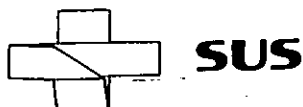
ANEXO A

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE**

**PLANO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
NA ATENÇÃO BÁSICA**

**VITÓRIA
2005**

27



I - INTRODUÇÃO

O sistema de saúde engloba ações importantes de prevenção e de atenção a saúde, ao lado de outros fatores determinantes na qualidade de vida da população. Essas ações representam hoje uma preocupação de todos os gestores do setor, seja pela natureza das práticas de assistência nelas desenvolvidas, seja pelos recursos por elas absorvidos.

A sanção da Norma Operacional de Assistência - NOAS SUS/01 pelo Ministério da Saúde alavancou o processo de descentralização de serviços e ações de saúde para gestores estaduais e municipais, assumindo dessa forma o cumprimento dos dispositivos da Lei Orgânica da Saúde que regulamentam a implantação do SUS e pressupõem que o processo de descentralização implica em redistribuição de responsabilidades, redefinição de papéis dos gestores públicos e estabelecimento das relações entre as três esferas de Governo.

Entre as ações de saúde insere-se o componente da assistência farmacêutica, área estratégica e estruturante na atenção à saúde do cidadão no contexto do SUS. Dela depende a resolutividade das intervenções na área assistencial, bem como de prevenção e promoção da saúde individual e/ou coletiva, causando impacto sobre os indicadores epidemiológicos, pelas modificações qualitativas e quantitativas na utilização de medicamentos.

De acordo com a OMS - Organização Mundial da Saúde, estima-se que atualmente mais de 1/3 da população mundial ainda não tem acesso regular aos medicamentos essenciais, sendo que este quadro ainda é mais grave nos países em desenvolvimento. No Brasil somente 1/5 da população é consumidora regular de medicamentos.

A Política Nacional de Medicamentos, definida por meio da Portaria do Ministério da Saúde (MS) nº 3916/98, assim como algumas novas diretrizes de Assistência Farmacêutica apresentadas e referendadas pela Resolução do Conselho Nacional de

Saúde nº 338/04, remetem e orientam para a prática de uma assistência farmacêutica descentralizada, pactuada entre as esferas de Governo e com ações centradas no usuário, comunidade e profissionais de saúde. Acrescente-se ainda o propósito de educação para promoção e prevenção da saúde e na necessidade de uso de medicamentos, que seja realizado tratamento com orientação adequada e por profissionais habilitados.

A recente Portaria MS/GAB nº 2.084, de 26 de outubro de 2005, estabelece critérios de operacionalização do financiamento da Assistência Farmacêutica básica e prevê a elaboração anual dos Planos Estaduais de Assistência Farmacêutica, motivo do documento ora elaborado.

II - OBJETIVOS

O Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica tem por objetivo:

- Aperfeiçoar o gerenciamento de forma a planejar, executar e ajustar a assistência farmacêutica básica no SUS;
- Selecionar, em conjunto com os municípios, medicamentos do elenco básico, de acordo com a realidade e necessidade de cada um;
- Programar, assessorar, consolidar, orçar, estruturar e gerenciar o Sistema Estadual de Registro de Preços (SERP), distribuir, acompanhar e avaliar a gestão de estoques dos municípios quanto ao elenco de medicamentos básicos, visando a promover maior acesso da população a esses medicamentos, em perfeitas condições de dispensação aos usuários;
- Atualizar o elenco de medicamentos básicos com revisões que contemplem eventuais necessidades de inclusão e/ou exclusão de fármacos.
- Definir critérios mínimos de organização e estruturação de serviços nas esferas municipais, assessorando, controlando e avaliando para fins de habilitação dos municípios ao recebimento desse repasse fundo a fundo;
- Promover, em parceria com os gestores municipais, a criação de condições adequadas à dispensação de medicamentos com orientação farmacêutica e acompanhamento do tratamento de grupos de pacientes portadores de agravos de impacto na saúde coletiva.



- Pactuar ações de educação e informação sobre medicamentos e saúde aos usuários e profissionais de saúde.
- Implementar e divulgar o Centro de Informação Sobre Medicamentos do estado do Espírito Santo (CEIMES), ampliando sua função técnico-científica como uma importante fonte de informações isentas e fidedignas, que dêem suporte à tomada de decisões na área farmacêutica das Instituições, dos profissionais e da comunidade.

III – CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO DOS MUNICÍPIOS:

- Elaboração e envio do Plano Municipal de Assistência Farmacêutica Básica para a SESA/DAF até 28/11/05, que deve conter:
 - ✓ **INTRODUÇÃO:** caracterização da realidade demográfica, sócio-econômica e epidemiológica do município; descrição da política municipal de saúde e estruturação/organização da rede de saúde local;
 - ✓ **DIAGNÓSTICO SITUACIONAL:** caracterização da estrutura e organização da Assistência Farmacêutica local, com detalhamento do número de farmácias, sua localização, infra-estrutura existente nas farmácias e no Almojarifado (se existir), nº e função do(s) Farmacêutico(s), interfaces com outros setores da Secretaria, existência ou não de uma Seleção/Padronização municipal de medicamentos (vide Anexo A), critérios utilizados para estimar necessidades (Programação de compras), mecanismos de aquisição (licitação ou dispensa de licitação), principais fornecedores, principais pontos críticos, indicadores de atendimento (se existirem);
 - ✓ **DIRETRIZES:** eixos prioritários da Assistência Farmacêutica que nortearão todo o Plano, em consonância com a Política Municipal de Saúde;
 - ✓ **OBJETIVOS E METAS;**
 - ✓ **CONOGRAMA DE EXECUÇÃO:** etapas e prazos para a execução das atividades necessárias ao alcance dos objetivos e metas;
 - ✓ **CONTROLE E AVALIAÇÃO:** indicadores utilizados para o monitoramento da execução do Plano.



- ✓ ANEXOS: elenco de medicamentos padronizados, formulários utilizados para registro e controle, planilha com indicadores etc.
- Pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) relativa às responsabilidades sobre o elenco de medicamentos padronizado, financiamento, aquisição e distribuição dos medicamentos definidos no inciso II do art. 5º - Componente Descentralizado da Portaria MS/GAB nº 2.084/05;

III.1 RECOMENDAÇÕES

- Procurar adequar as condições de armazenagem de medicamentos às recomendações de Boas Práticas de Armazenagem;
- Projetar investimentos na estruturação e organização da Assistência Farmacêutica local;
- Estabelecer requisitos mínimos de profissionalização para seleção de funcionários administrativos e atendentes de farmácia para atuarem na assistência farmacêutica básica;
- Disponibilizar número suficiente de farmacêuticos que possam desempenhar ações administrativas, assistenciais e de educação em saúde, objetivando um adequado atendimento e resolutividade na área farmacêutica;
- Adequar as farmácias das unidades de saúde para que funcionem em conformidade a Lei Federal nº 5.991/73, que exige farmacêutico em todo horário de funcionamento nesse tipo de estabelecimento, por meio da elaboração e formalização de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC);

IV – DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS:

O presente plano estabelecerá as seguintes ações de capacitação:

- Estabelecer junto ao Pólo de Educação Permanente, programas de treinamento específicos para servidores técnicos, administrativos e farmacêuticos do estado e dos municípios;



- Elaborar manuais de boas práticas de armazenamento e dispensação de medicamentos para disponibilização aos gestores municipais;

V - DO CUSTEIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS:

O financiamento acontecerá de maneira compartilhada entre as três esferas de governo, por meio do INCENTIVO À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA (IAFAB), que é composto por recursos do Ministério da Saúde, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, nos seguintes valores:

- a) R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) por habitante ao ano, oriundo do orçamento do Ministério da Saúde;
- b) R\$ 1,00 (um real) por habitante ao ano, no mínimo, como contrapartida estadual e do Distrito Federal, oriundo de orçamentos próprios; e
- c) R\$ 1,00 (um real) por habitante ao ano, no mínimo, como contrapartida municipal, oriunda de orçamento próprio.

No cálculo dos recursos que compõem o IAFAB será considerada a população para municípios, conforme a Resolução nº 2 da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de 21 de julho de 2003.

Todos os aspectos relacionados com o Elenco Mínimo Obrigatório (EMO), Financiamento da Assistência Farmacêutica na atenção básica, IAFAB, Financiamento Estratégico, Pactuações na CIB, Monitoramento e Avaliação, Suspensão do repasse dos recursos e dos medicamentos, seguirão as determinações constantes no Anexo I da Portaria MS/GAB nº 2.084/05.

V.1- DA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA:

Recomendamos que os municípios invistam anualmente recursos próprios na melhoria da organização e estruturação dos serviços de Assistência Farmacêutica

local, perfazendo um montante correspondente a, no mínimo, 10% do valor total pactuado para a aquisição de medicamentos. Esses recursos devem ser aplicados especialmente em:

- a) Construção e/ou Reforma e adequação das áreas físicas das Farmácias e da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) ou Almojarifado de Medicamentos;
- b) Aquisição de mobiliário e equipamentos para essas áreas;
- c) Aquisição de softwares gerenciais;
- d) Edição de materiais e publicações gerenciais, educativas, técnicas etc.

VI – DAS METAS DO PLANO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA:

VI. 1 – DA PREVISÃO E PROGRAMAÇÃO:

- Os estados e municípios deverão revisar, com base da experiência adquirida nos últimos anos, suas programações, observando desvios de previsão/consumo elaborando suas previsões e programações de forma mais consistente;
- A Gerência de Assistência Farmacêutica (GEAF) Estadual encaminhará uma consulta formal ao Tribunal de Contas, por meio do setor jurídico, sobre a possibilidade dos municípios utilizarem um Sistema Estadual de Registro de Preços (SERP) para aquisição dos medicamentos necessários à cada municipalidade;
- Caso o Tribunal de Contas responda de maneira autorizativa, a SESA/IESP disponibilizará aos municípios um Sistema Estadual de Registro de Preços (SERP), por meio de uma licitação consolidada e elaboração de uma Ata Estadual de Registro de Preços, a ser finalizada até 180 dias após autorização, cabendo a estes programar e adquirir de acordo com suas necessidades;
- As previsões e programações municipais deverão observar o novo elenco padronizado, serem elaboradas de maneira consolidada para 12 meses e encaminhadas à SESA/GEAF até data a ser definida. Essas programações servirão de base para a consolidação dos quantitativos a serem contratados pelo

SERP. Ressalta-se que cada município somente poderá adquirir os medicamentos de acordo com o máximo previsto em sua programação inicial para cada item.

VI.2 - DAS FORMAS DE AQUISIÇÃO:

A estruturação e administração do SERP será de responsabilidade da SESA e a execução das compras de medicamentos integrantes do SERP, será realizada de forma descentralizada, ficando sob a responsabilidade dos municípios, a quem caberá a requisição, recebimento, conferência e pagamento dos itens adquiridos.

As questões específicas inerentes ao detalhamento quanto à estruturação, funcionamento e adesão dos municípios serão objeto de norma complementar a ser elaborada, apresentada e discutida nas instâncias colegiadas.

VI.3- DO ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS MEDICAMENTOS:

O armazenamento e distribuição ficará a cargo dos Setores de Assistência Farmacêutica das Secretarias Municipais de Saúde, ou local previamente selecionado para tal, devendo ser observadas as normas de boas práticas de armazenagem, que serão objeto de supervisão da GEAF da SESA.

VII - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- O Departamento de Assistência Farmacêutica e insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, disponibilizará manutenção e atualização do Sistema de Informações da Farmácia Básica (SIFAB), assim como a capacitação dos gestores estaduais para a sua correta utilização. Caberá ao Gestor estadual a replicação dessa capacitação aos Gestores municipais;
- As secretarias municipais deverão remeter trimestralmente os dados gerados pela alimentação do SIFAB à Gerência de Assistência Farmacêutica da SESA, até o 5º dia útil do mês subsequente ao trimestre;



- A SESA será responsável pela consolidação e avaliação dos dados municipais e deve remetê-los, juntamente com os dados relativos a sua movimentação própria, para o Ministério da Saúde, através do SIFAB;
- A comprovação da aplicação dos recursos financeiros correspondentes às contrapartidas estadual e municipal constará no Relatório de Gestão Anual e as prestações de contas devem ser aprovadas pelos respectivos Conselhos de Saúde, devendo ser encaminhado à SESA até fevereiro do ano subsequente;
 - O acompanhamento, controle e avaliação se darão por meio da GEAF estadual, utilizando-se indicadores gerenciais, econômicos e de assistência a serem construídos, assim como na implantação e atualização permanente do SIFAB;
 - A GEAF do estado estabelecerá em seu âmbito, um cronograma de supervisão, para avaliação da execução do Programa pelos municípios, com visitas in loco, prestando orientações e correções necessárias.

VIII – ATIVIDADES EDUCATIVAS:

O Centro Estadual de Informação sobre Medicamentos – CEIMES dará subsídio aos municípios, por meio de assessoria técnica, no desenvolvimento de atividades de informação e educação para o uso racional de medicamentos direcionadas aos profissionais e à comunidade local.

Complementando estas atividades de informação e educação, serão elaborados folders, cartilhas, entre outros com assuntos inerentes a Assistência Farmacêutica para distribuição aos usuários, por intermédio das unidades de ponta a nível municipal, e também das unidades Estaduais.

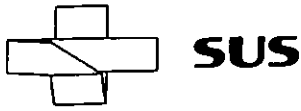
IX - DOS PLANOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E RELATÓRIO DE GESTÃO

Os municípios deverão elaborar e apresentar seus Planos Municipais de Assistência Farmacêutica Básica 2005, apresentando-os ao seu respectivo Conselho Municipal

Av. Mal Mascarenhas de Moraes, 2025 – Bento Ferreira, Vitória/ES – 29052-121

Telefones: (27) 3137-2316

www.saude.es.gov.br – bipartite@saude.es.gov.br



de Saúde. Após aprovação, o referido Plano deverá ser encaminhado à GEAF da SESA até 28/11/05, para subsidiar a realização do Fórum Estadual de Assistência Farmacêutica na atenção básica que acontecerá nessa data, objetivando orientar todos os aspectos a serem pactuados posteriormente na CIB.

Os Planos, tanto o Estadual como os Municipais de Assistência Farmacêutica, são instrumentos imprescindíveis ao monitoramento e à avaliação permanente, devendo ser coerentes com a política de Saúde na sua esfera, assim como com a Política de Medicamentos e de assistência Farmacêutica estadual e nacional.

X - DA PACTUAÇÃO NA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

O objeto a ser pactuado foi discutido e definido no Fórum Estadual de Assistência Farmacêutica na atenção básica, realizado 28/11/05. Foram definidos que:

1. O repasse dos recursos do IAFAB deverá ser feito diretamente para os Fundos Municipais de Saúde;
2. Para os medicamentos para tratamento da Hipertensão e Diabetes, além da Asma e Rinite, deliberou-se pela forma descentralizada, ou seja, o repasse deverá ser feito em recursos financeiros para os Fundos Municipais de Saúde.

XI - DA SUSPENSÃO DOS REPASSES DOS RECURSOS E DOS PRODUTOS

O repasse federal e estadual dos recursos e produtos referentes ao financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, tanto aqueles destinados ao IAFAB como aqueles destinados ao financiamento estratégico da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, será automaticamente suspenso aos estados e aos municípios nas situações previstas no tópico 44 do Anexo I da Portaria nº 2.084/05.

Os municípios que não apresentarem seus Planos Municipais de Assistência Farmacêutica não serão habilitados para o recebimento dos recursos do IAFAB, até que atendam a esse requisito.

Seleção de Medicamentos Essenciais

Medicamentos essenciais são selecionados para relevantes doenças, devendo ter impacto em saúde pública, evidência(s) de eficácia e segurança, além de custo-efetividade comparativamente favorável.

Critérios principais:

Deve-se fazer análise sistemática, comparando-se hierarquicamente em especial:

1. Eficácia
2. Segurança
3. Custo total do tratamento
4. Disponibilidade

Critérios secundários

5. Conveniência para o paciente (facilidade de administração)
6. Propriedades farmacocinéticas adequadas
7. Estabilidade em diferentes condições (facilidade de estocagem)

Os critérios principais devem ser baseados em evidência, fundamentados por revisões sistemáticas, metanálises, ensaios clínicos randomizados metodologicamente corretos.

Em doenças prioritárias, a avaliação pode ser respaldada por considerações de saúde pública e opinião de especialistas quando houver insuficiente evidência disponível.

O custo absoluto do tratamento não constitui razão para excluir o medicamento se ele atender a outros critérios maiores. Cada sistema de saúde deve ponderar se tal custo pode ser arcado, sob pena de o acesso não ocorrer.

DN.

A maioria dos medicamentos essenciais deve ser formulado como composto único. Associações medicamentosas só serão selecionadas se representarem evidenciada prevenção de resistência microbiana ou aumento de eficácia, segurança ou adesão pelo paciente.

Regimes combinados não significam combinações em doses fixas, que devem ser restritas. Quando forem selecionadas, deve-se garantir que os medicamentos associados tenham propriedades farmacocinéticas compatíveis.

RECOMENDAÇÕES NORTEADORAS DA SELEÇÃO

- Selecionar medicamentos com eficácia comprovada segundo o paradigma das condutas baseadas em evidências;
- Além da eficácia, levar em consideração a segurança do medicamento, selecionando, dentre os de mesma eficácia, os de mais baixa toxicidade;
- Preferir medicamentos com um único princípio ativo, evitando, sempre que possível as associações medicamentosas, exceto as de comprovada eficácia;
- Adotar a designação genérica do princípio ativo;
- Selecionar os medicamentos que propiciam, por suas características farmacocinéticas, maior comodidade de administração, favorecendo a adesão a tratamento;
- Evitar, sempre que possível, as preparações injetáveis;
- Preferir medicamentos que apresentem estabilidade nas condições de estocagem e uso;
- Preferir medicamentos de menor custo de tratamento, disponibilidade comercial, maior número de formas farmacêuticas e qualidade comprovada;
- Selecionar medicamentos que apresentam indicação em mais de uma doença.

φ

**Proposta de elenco descentralizado a ser pactuado entre o Gestor Estadual
e os Gestores Municipais do Estado do Espírito Santo**

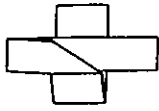
1. Ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido
2. Ácido folínico 15 mg comprimido (USO RESTRITO PARA TOXOPLASMOSE)
3. Alopurinol 100 mg comprimido
4. Amoxicilina 50 mg/mL pó para suspensão oral
5. Amoxicilina 500 mg cápsula
6. Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI pó para suspensão injetável frasco-ampola
7. Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável frasco-ampola
8. Benzilpenicilina procaína 300.000 UI + benzilpenicilina potássica 100.000 UI pó para suspensão injetável frasco-ampola
9. Benzoato de benzila 250 mg/mL (25%) emulsão tópica frasco de 100 mL
10. Carbamazepina 200 mg comprimido
11. Cefalexina, sódica 50 mg/mL suspensão oral
12. Cefalexina, sódica 500 mg cápsula
13. Cetoconazol creme dermatológico
14. Compostos de alumínio de magnésio suspensão oral frasco com volume mínimo de 100 mL e dosador graduado
15. Dexametasona, acetato 1 mg/g (0,1%) creme dermatológico tubo de 10 g
16. Eritromicina, estolato 25 mg/mL suspensão oral frasco com volume mínimo de 60 mL e dosador graduado
17. Eritromicina, estearato 500 mg comprimido
18. Espiramicina 1,5 MUI comprimido (USO RESTRITO PARA TOXOPLASMOSE)
19. Espironolactona 25 mg comprimido
20. Fenitoína, sódica 100 mg comprimido
21. Fenobarbital 40 mg/mL (4%) solução oral gotas
22. Fenobarbital 100 mg comprimido
23. Fluconazol 150 mg cápsula (USO RESTRITO MICOSE CUTÂNEA E VAGINAL)
24. Furosemida 40 mg comprimido
25. Haloperidol 1 mg comprimido
26. Haloperidol 5 mg comprimido





27. Hioscina 10 mg/mL solução oral gotas frasco de 20 mL
28. Ibuprofeno 300 mg comprimido
29. Ibuprofeno 50 mg/mL solução oral gotas frasco de 30 mL
30. Insulina humana regular 100 U/mL solução injetável frasco de 10 mL
31. Isossorbida, dinitrato 5 mg comprimido sublingual
32. Loratadina 1 mg/mL xarope frasco com volume mínimo de 100 mL e dosador graduado
33. Loratadina 10 mg comprimido
34. Mebendazol 20 mg/mL suspensão oral frasco de 30 mL com dosador graduado
35. Mebendazol 100 mg comprimido
36. Metoclopramida, cloridrato 4 mg/mL solução oral gotas frasco de 10 mL
37. Metoclopramida, cloridrato 10 mg comprimido
38. Metoclopramida, cloridrato 5 mg/mL solução injetável
39. Metronidazol 40 mg/mL suspensão oral frasco de 100 mL com dosador graduado
40. Metronidazol 250 mg comprimido
41. Metronidazol 100 mg/g geléia vaginal tubo de 50 g com aplicador
42. Miconazol, nitrato 20 mg/g (2%) creme vaginal tubo de 60 g com aplicador
43. Neomicina, sulfato 5 mg/g + bacitracina zínica 250 U/g pomada dermatológica tubo de 10 g
44. Nifedipina 10 mg comprimido
45. Nistatina 100.000 UI/mL suspensão oral frasco de 50 mL com conta-gotas
46. Paracetamol 200 mg/mL solução oral gotas frasco de 15 mL
47. Paracetamol 500 mg comprimido
48. Pirimetamina 25 mg comprimido (USO RESTRITO PARA TOXOPLASMOSE)
49. Polivitamínico (vitamina A + vitaminas do complexo B + vitamina C + vitamina D + vitamina E) solução oral gotas frasco de 20 mL
50. Prednisolona 3 mg/mL xarope frasco com volume mínimo de 60 mL e dosador graduado
51. Ranitidina 150 mg comprimido
52. Sais para reidratação oral envelope com 27,9 g: cloreto de sódio 3,5 g + cloreto de potássio 1,5 g + citrato de sódio 2,9 g + glicose 20 g
53. Solução Fisiológica Nasal 0,9%
54. Sulfadiazina 500 mg comprimido (USO RESTRITO PARA TOXOPLASMOSE)

DN.



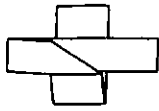
SUS

SECRETARIA
DA SAÚDE

GOVERNO DO ESTADO
ESPIRITO SANTO
A HORA É ESSA

55. Sulfametoxazol 40 mg/L + trimetoprima 8 mg/mL suspensão oral frasco de 50 mL com dosador graduado
56. Sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80 mg comprimido
57. Tiabendazol 50 mg/mL suspensão oral com dosador graduado
58. Tiabendazol 500 mg comprimido
59. Tiabendazol 50 mg/g (5%) creme dermatológico
60. Verapamil, cloridrato 80 mg comprimido
61. Vitaminas do Complexo B drágeas

[Handwritten signature]

**SUS**SECRETARIA
DA SAÚDE

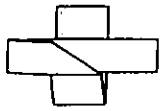
GOVERNO DO ESTADO

ESPIRITO SANTO
A HORA É ESSA**Elenco Mínimo Obrigatório (EMO) definido pela CIT**

PRODUTO	INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
Ácido acetilsalicílico - 100 mg - comprimido	Analgésico/antitérmico
Amoxicilina - 50 mg/mL - pó para suspensão oral	Antibiótico
Amoxicilina 500mg - cápsula	Antibiótico
Benzoato de Benzila 0,25% - emulsão tópica	Antiparasitário
Dexametasona creme 0,1% - bisnaga	Antiinflamatório esteroidal
Eritromicina (ésterato ou etilsuccinato) 250mg/5mL - Susp. Oral	Antibiótico
Eritromicina 500mg - comprimido	Antibiótico
Ibuprofeno 300 mg - comprimido	Antiinflamatório
Mebendazol 20 mg/mL - suspensão oral	Antiparasitário
Mebendazol 100 mg - comprimidos (Albendazol 200 mg) (1)	Antiparasitário
Metoclopramida (cloridrato) 10mg - comprimidos	Antiemético
Metoclopramida (cloridrato) 5 mg/mL - sol. injetável	Antiemético
Metronidazol creme vaginal 2,0% - bisnaga	Antiparasitário
Metronidazol 40 mg/mL - susp. oral	Antiparasitário
Metronidazol 250 mg - comprimido	Antiparasitário
Miconazol creme vaginal 2% (Nistatina 25.000 UI/g) - bisnaga (2)	Antifúngico
Neomicina + Bacitracina 0,5% + 250 UI/g - bisnaga (3)	Antibiótico
Paracetamol 100 mg/mL ou 200 mg/mL - solução oral	Antitérmico/analgésico
Paracetamol 500 mg - comprimido	Antitérmico/analgésico
Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 U.I. - pó para suspensão injetável	Antibiótico
Benzilpenicilina Benzatina 600.000 U.I. - pó para suspensão injetável	Antibiótico
Benzilpenicilina Procaina + Potássica 300.000 UI + 100.000 UI - susp. injetável	Antibiótico
Ranitidina 150 mg - comprimido	Anti-ulceroso
Sais para reidratação oral 27,9 g - envelope	Reidratação
Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 + 80 mg - comprimido	Antibiótico
Sulfametoxazol + Trimetoprima 4,0% + 0,8% - susp. oral	Antibiótico
Tiabendazol 5% 250mg/5mL - susp. oral	Anti parasitário
Tiabendazol 500mg - comprimido	Anti parasitário

(1) - Permitida a inclusão de um dos dois medicamentos. (2) - Permitida a inclusão de um dos dois medicamentos

(3) - Não obrigatório quando Estado e/ou Município contar com protocolo para manejo de infecções dermatológicas.

**SUS**SECRETARIA
DA SAÚDE

GOVERNO DO ESTADO

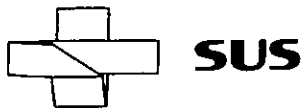
ESPIRITO SANTO
A HORA É ESSA**Elenco de medicamentos do Componente Estratégico**

PRODUTO	INDICAÇÃO TERAPÊUTICA	ELENCO
Alfametildopa 250mg - comprimido	Anti-hipertensivo para uso por gestantes	HD
Captopril 25 mg - comprimido	Anti-hipertensivo	
Glibenclamida 5mg - comprimido	Hipoglicemiante oral	
Hidroclorotiazida 25mg - comprimido	Diurético	
Metformina 850mg - comprimido	Hipoglicemiante oral	
Propranolol (cloridrato) 40 mg - comprimido	Anti-hipertensivo	
Digoxina 0,25 mg - comprimido	Cardiotônico	
Insulina NPH 100UI - frasco ampola	Hipoglicemiante injetável	IN
Beclometasona 250 mcg - Inalatório - uso oral	Antiinflamatório esteróide	AR
Beclometasona 50 mcg - Spray inalatório - uso nasal	Antiinflamatório esteróide	
Prednisona 20mg - comprimido	Antiinflamatório esteróide	
Prednisona 5mg - comprimido	Antiinflamatório esteróide	
Salbutamol (sulfato) 2mg/5ml - xarope	Broncodilatador	
Salbutamol 100mcg - Aerosol inalatório	Broncodilatador	
Salbutamol 2mg - comprimido	Broncodilatador	
Ácido Fólico 5mg - comprimido	Prevenção mal-formações do tubo neural	NA
Sulfato Ferroso 12,5 mg/2ml - xarope	Suplementação de Ferro	
Sulfato Ferroso 25 mg/ml Fe++ - solução oral/góias	Suplementação de Ferro	
Sulfato Ferroso 40 mg/Fe++ - comprimido	Anemia Ferropriva	
Vitamina A 100.000 UI - cápsula	Hipovitaminose A	
Vitamina A 200.000 UI - cápsula	Hipovitaminose A	
Adesivos Transdérmicos de Nicotina (14 mg)	Antitabagismo	CT
Adesivos Transdérmicos de Nicotina (21 mg)	Antitabagismo	
Adesivos Transdérmicos de Nicotina (7 mg)	Antitabagismo	
Cloridrato de Bupropiona 150mg - comprimido	Antitabagismo	
Goma de Mascar com Nicotina (tablete com 2mg)	Antitabagismo	
Acetato de medroxiprogesterona 150 mg/mL - injetável	Anticoncepcional hormonal trimestral	SM
Enantato de noretisterona 50 mg + valerato de estradiol 5 mg - injetável	Anticoncepcional hormonal mensal	
Etinilestradiol 0,03 mg + levonorgestrel 0,15 mg - comprimido	Anticoncepcional	
Levonorgestrel 0,75 mg - comprimido	Anticoncepcional de emergência	
Noretisterona 0,35 mg - comprimido	Anticoncepcional	

Av. Mal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - 29052-121

Telefones: (27) 3137-2316

www.saude.es.gov.br - bipartite@saude.es.gov.br



SECRETARIA
DA SAÚDE

GOVERNO DO ESTADO

ESPIRITO SANTO
A HORA É ESSA

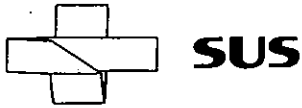
PRODUTO	ELENCO
Anéis medidores de diafragma (caixa com conjunto de seis unidades, com diferentes medidas)	SM
Diafragma	
Dispositivo intra-uterino (TCU 380A)	

SM

ANEXO B**Elenco de Medicamentos selecionado/padronizado para a Atenção Básica**

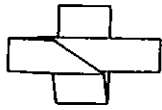
1. Ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido
2. Ácido fólico 15 mg comprimido (USO RESTRITO PARA TOXOPLASMOSE)
3. Alopurinol 100 mg comprimido
4. Amoxicilina 50 mg/mL pó para suspensão oral
5. Amoxicilina 500 mg cápsula
6. Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI pó para suspensão injetável frasco-ampola
7. Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável frasco-ampola
8. Benzilpenicilina procaína 300.000 UI + benzilpenicilina potássica 100.000 UI pó para suspensão injetável frasco-ampola
9. Benzoato de benzila 250 mg/mL (25%) emulsão tópica frasco de 100 mL
10. Carbamazepina 200 mg comprimido
11. Cefalexina, sódica 50 mg/mL suspensão oral
12. Cefalexina, sódica 500 mg cápsula
13. Cetoconazol creme dermatológico
14. Compostos de alumínio de magnésio suspensão oral frasco com volume mínimo de 100 mL e dosador graduado
15. Dexametasona, acetato 1 mg/g (0,1%) creme dermatológico tubo de 10 g
16. Eritromicina, estolato 25 mg/mL suspensão oral frasco com volume mínimo de 60 mL e dosador graduado
17. Eritromicina, estearato 500 mg comprimido
18. Espiramicina 1,5 MUI comprimido (USO RESTRITO PARA TOXOPLASMOSE)
19. Espironolactona 25 mg comprimido
20. Fenitoína, sódica 100 mg comprimido
21. Fenobarbital 40 mg/mL (4%) solução oral gotas
22. Fenobarbital 100 mg comprimido
23. Fluconazol 150 mg cápsula (USO RESTRITO MICOSE CUTÂNEA E VAGINAL)
24. Furosemida 40 mg comprimido
25. Haloperidol 1 mg comprimido

26. Haloperidol 5 mg comprimido
27. Hioscina 10 mg/mL solução oral gotas frasco de 20 mL
28. Ibuprofeno 300 mg comprimido
29. Ibuprofeno 50 mg/mL solução oral gotas frasco de 30 mL
30. Insulina humana regular 100 U/mL solução injetável frasco de 10 mL
31. Isossorbida, dinitrato 5 mg comprimido sublingual
32. Loratadina 1 mg/mL xarope frasco com volume mínimo de 100 mL e dosador graduado
33. Loratadina 10 mg comprimido
34. Mebendazol 20 mg/mL suspensão oral frasco de 30 mL com dosador graduado
35. Mebendazol 100 mg comprimido
36. Metoclopramida, cloridrato 4 mg/mL solução oral gotas frasco de 10 mL
37. Metoclopramida, cloridrato 10 mg comprimido
38. Metoclopramida, cloridrato 5 mg/mL solução injetável
39. Metronidazol 40 mg/mL suspensão oral frasco de 100 mL com dosador graduado
40. Metronidazol 250 mg comprimido
41. Metronidazol 100 mg/g geléia vaginal tubo de 50 g com aplicador
42. Miconazol, nitrato 20 mg/g (2%) creme vaginal tubo de 60 g com aplicador
43. Neomicina, sulfato 5 mg/g + bacitracina zíncica 250 U/g pomada dermatológica tubo de 10 g
44. Nifedipina 10 mg comprimido
45. Nistatina 100.000 UI/mL suspensão oral frasco de 50 mL com conta-gotas
46. Paracetamol 200 mg/mL solução oral gotas frasco de 15 mL
47. Paracetamol 500 mg comprimido
48. Pirimetamina 25 mg comprimido (USO RESTRITO PARA TOXOPLASMOSE)
49. Polivitamínico (vitamina A + vitaminas do complexo B + vitamina C + vitamina D + vitamina E) solução oral gotas frasco de 20 mL
50. Prednisolona 3 mg/mL xarope frasco com volume mínimo de 60 mL e dosador graduado
51. Ranitidina 150 mg comprimido
52. Sais para reidratação oral envelope com 27,9 g: cloreto de sódio 3,5 g + cloreto de potássio 1,5 g + citrato de sódio 2,9 g + glicose 20 g
53. Solução Fisiológica Nasal 0,9%
54. Sulfadiazina 500 mg comprimido (USO RESTRITO PARA TOXOPLASMOSE)



55. Sulfametoxazol 40 mg/L + trimetoprima 8 mg/mL suspensão oral frasco de 50 mL com dosador graduado
56. Sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80 mg comprimido
57. Tiabendazol 50 mg/mL suspensão oral com dosador graduado
58. Tiabendazol 500 mg comprimido
59. Tiabendazol 50 mg/g (5%) creme dermatológico
60. Verapamil, cloridrato 80 mg comprimido
61. Vitaminas do Complexo B drágeas

dh



SUS

SECRETARIA
DA SAÚDE

GOVERNO DO ESTADO
ESPÍRITO SANTO
A HORA É ESSA

ANEXO C

**Relação de Municípios Habilitados
(Plano Municipal de Assistência Farmacêutica elaborado e entregue)**

MUNICÍPIOS

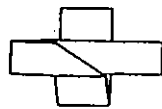
- 01 • AFONSO CLÁUDIO
- 02 • ÁGUA DOCE DO NORTE
- 03 • ÁGUIA BRANCA
- 04 • ALEGRE
- 05 • ALFREDO CHAVES
- 06 • ALTO RIO NOVO
- 07 • ANCHIETA
- 08 • APIACÁ
- 09 • ARACRUZ
- 10 • ATÍLIO VIVACQUA
- 11 • BAIXO GUANDU
- 12 • BARRA DE SÃO FRANCISCO
- 13 • BREJETUBA
- 14 • CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM
- 15 • CARIACICA
- 16 • CASTELO
- 17 • COLATINA
- 18 • CONCEIÇÃO DA BARRA
- 19 • CONCEIÇÃO DO CASTELO
- 20 • DIVINO DE SÃO LOURENÇO
- 21 • DOMINGOS MARTINS
- 22 • DORES DO RIO PRETO
- 23 • ECOPORANGA
- 24 • FUNDÃO
- 25 • GOVERNADOR LINDEMBERG
- 26 • GUACUÍ
- 27 • GUARAPARI
- 28 • IBATIBA
- 29 • IBIRAÇU
- 30 • IBITIRAMA
- 31 • ICONHA
- 32 • IRUPI
- 33 • IÚNA
- 34 • ITAGUAÇU
- 35 • ITAPEMIRIM
- 36 • ITARANA
- 37 • JAGUARÉ
- 38 • JERONIMO MONTEIRO
- 39 • JOÃO NEIVA
- 40 • LARANJA DA TERRA

Handwritten mark

Av. Mal Mascarenhas de Moraes, 2025 – Bento Ferreira, Vitória/ES – 29052-121

Telefones: (27) 3137-2316

www.saude.es.gov.br - bipartite@saude.es.gov.br



SUS

SECRETARIA
DA SAÚDE

GOVERNO DO ESTADO

ESPIRITO SANTO

A HORA É ESSA

- 41 • LINHARES
- 42 • MARATAÍZES
- 43 • MARILÂNDIA
- 44 • MARECHAL FLORIANO
- 45 • MANTENÓPOLIS
- 46 • MIMOSO DO SUL
- 47 • MONTANHA
- 48 • MUCURICI
- 49 • MUNIZ FREIRE
- 50 • MUQUI
- 51 • NOVA VENÉCIA
- 52 • PANCAS
- 53 • PEDRO CANÁRIO
- 54 • PINHEIROS
- 55 • PIÚMA
- 56 • PONTO BELO
- 57 • RIO BANANAL
- 58 • RIO NOVO DO SUL
- 59 • SANTA LEOPOLDINA
- 60 • SANTA MARIA DE JETIBÁ
- 61 • SANTA TERESA
- 62 • SÃO GABRIEL DA PALHA
- 63 • SÃO JOSÉ DO CALÇADO
- 64 • SÃO ROQUE DO CANAÃ
- 65 • SERRA
- 66 • SOORETAMA
- 67 • VARGEM ALTA
- 68 • VENDA NOVA DO IMIGRANTE
- 69 • VIANA
- 70 • VILA PAVÃO
- 71 • VILA VALÉRIO
- 72 • VILA VELHA
- 73 • VITÓRIA

Relação de Municípios NÃO Habilitados

MUNICÍPIOS

- 01 • BOA ESPERANÇA .
- 02 • BOM JESUS DO NORTE .
- 03 • PRESIDENTE KENNEDY .
- 04 • SÃO DOMINGOS DO NORTE
- 05 • SÃO MATEUS .

07.

Av. Mal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - 29052-121

Telefones: (27) 3137-2316

www.saude.es.gov.br - bipartite@saude.es.gov.br